

# **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE BTT E CASA ABRIGO DE MONDIM DE BASTO**

## **PREÂMBULO**

A Casa Abrigo e Centro BTT de Mondim de Basto localiza-se na antiga Casa Florestal de Sobreira, no lugar de Sobreira, freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto.

A intervenção física realizada, pauta-se pela manutenção das características patrimoniais do edifício e pela valorização da sua identidade histórica, no reconhecimento do seu valor arquitetónico no contexto de salvaguarda do património local. Ao mesmo tempo, a par de outras iniciativas congéneres, a lógica de manutenção e conservação deste equipamento, visa dignificar este edifício no contexto de valorização do espólio de património rural concelhio.

Com efeito, as autarquias locais assumem cada vez mais, dentro daquelas que são as suas competências e atribuições, um papel preponderante na promoção, valorização e preservação dos recursos endógenos do seu território, especialmente, do seu património edificado.

A Casa Abrigo e Centro de BTT insere-se na estratégia do Município de afirmar o Concelho como destino de excelência de desporto de natureza, tirando partido do património rural da autarquia, da diversidade de recursos endógenos, paisagens e locais de interesse cultural, associado à crescente procura por parte dos cidadãos para atividades relacionadas com a natureza e consciencialização ambiental, bem como, da necessidade de dar resposta às constantes solicitações do tecido associativo local junto do Município para cedência de espaços para o desenvolvimento de atividades, especialmente as relacionadas com desportos na natureza.

Na prossecução destes propósitos teremos como aliados e parceiros fundamentais as associações locais, que participarão na base organizacional estruturada do desenvolvimento deste projeto, seja através de Protocolos de parceria na gestão deste equipamento, seja na potenciação dos seus objetivos.

Para que a fruição deste equipamento municipal decorra com a normalidade e ordem esperadas, elabora-se este regulamento de utilização que pretende, descrever o equipamento, plasmar as regras de acesso e utilização do mesmo, os direitos e deveres dos utilizadores.

**Lei Habilitante**

O presente Regulamento de Utilização do Centro de BTT e Casa Abrigo de Mondim de Basto é elaborado ao abrigo da al. k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e ainda atento o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).

Artigo 1.º

### **Objeto**

As presentes Normas disciplinam a organização, o funcionamento e a utilização do Centro de BTT e Casa Abrigo de Mondim de Basto.

Artigo 2.º

### **Caracterização do Centro BTT e Casa Abrigo**

1- O Centro de BTT e Casa Abrigo de Mondim de Basto é constituído por dois edifícios: edifício principal e anexo.

2- O Centro de BTT é constituído por:

- a) Uma estação de serviço para bicicletas, com as valências para a lavagem de bicicletas, ar/enchimento de pneus, oficina para pequenas reparações, fonte de água potável, arrumos para bicicletas;
- b) Instalações sanitárias;
- c) Balneários;
- d) Cacifos
- e) Sala destinada a espaço de reuniões.

3- Estará disponível um *trail point web*, ou seja, um ponto de informação para consulta de percursos pedestres e de BTT, a partir do qual podem descarregar os itinerários pretendidos para os telemóveis e GPS's, através de link a disponibilizar oportunamente no micro site do Centro de BTT.

4- A rede de trilhos cicláveis do Centro de BTT de Mondim de Basto, dividida por quatro níveis de dificuldade, devidamente sinalizados com sinalética homologada internacionalmente e com a disponibilização de *tracks* de GPS.

5- A Casa Abrigo é constituída por:

- f) Duas camaratas, com 8 e 6 camas cada;
- g) Instalações sanitárias comuns;
- h) Cozinha comum;
- i) Sala comum.

### Artigo 3.º

#### **Destinatários do Centro BTT e Casa Abrigo**

- 1- O Centro de BTT e Casa Abrigo de Mondim de Basto destina-se, essencial e preferencialmente, aos visitantes/praticantes das modalidades desportivas identificadas como de maior potencial no concelho: BTT, pedestrianismo, canoagem e parapente.
- 2- A utilização das camaratas destina-se, exclusivamente, às pessoas singulares ou grupos de pessoas participantes em provas/atividades desportivas organizadas pelo Município e/ou pelas associações locais.
- 3- A gestão das reservas é da responsabilidade do Município, que poderá, a todo o tempo, protocolar com uma ou mais associações locais, representativas das modalidades desportivas supra referidas.
- 4- As associações com quem venha a ser celebrado Protocolos de Colaboração, estão obrigadas ao cumprimento integral do presente Regulamento.
- 5- As reservas deverão ser efetuadas através do Posto de Turismo, via e-mail (turismo@cm-mondimdebasto.pt) ou presencialmente, durante o horário de funcionamento do mesmo; ainda, on-line via endereço eletrónico a disponibilizar.

### Artigo 4.º

#### **Normas de acesso**

- 1-O acesso às instalações do Centro de BTT e Casa Abrigo de Mondim de Basto é destinado às pessoas constantes do número anterior e feito de acordo com as normas constantes do presente Regulamento.
- 2- Poderá ser exigida a prestação de uma caução para os utilizadores do Centro de BTT e Casa Abrigo de Mondim de Basto, destinada a garantir o bom uso das instalações e equipamentos. **(ANEXO 1)**. Compete ao Presidente da Câmara definir o valor da caução, através de Despacho.
- 3- O Município de Mondim de Basto ou a(s) entidade(s) com quem venha a ser protocolada a gestão da utilização do Centro de BTT e Casa Abrigo espaço, reserva-se o direito de condicionar a utilização das instalações e equipamentos àqueles que, através de conduta inapropriada, coloquem em risco a sua segurança, a segurança de outros utentes e/ou do equipamento.

### Artigo 5.º

#### **Normas de utilização do Centro de BTT e Casa Abrigo de Mondim de Basto**

- 1- A utilização das instalações destinadas ao Centro de BTT e da Casa Abrigo de Mondim de Basto é gratuita, exceto a utilização dos balneários para banhos de água quente e da estação de serviço, na vertente de lavagem de bicicletas e enchimento de ar.
- 2 – À utilização dos balneários para banhos de água quente depende da inserção de moedas de € 1 (um euro) em ranhura instalada no próprio equipamento, podendo no entanto o equipamento vir a dispor de sistema de utilização de fichas próprias.

3- Os utilizadores do Centro de BTT e da Casa Abrigo estão obrigados ao cumprimento das presentes normas internas de funcionamento e utilização dos equipamentos disponíveis, bem como ao respeito pelas regras de civismo, higiene e saúde pública próprias de qualquer lugar público.

4- Só é permitida a circulação e a permanência nas áreas de serviço, nos balneários e nas camara aos utentes do Centro de BTT e da Casa Abrigo.

5 — A utilização da estação de serviço do Centro de BTT destina -se, exclusivamente, aos utilizadores do Centro de BTT de Mondim de Basto. O funcionamento da máquina de lavagem/ar das bicicletas funciona com uma ficha própria, a inserir na ranhura instalada no próprio equipamento, sem prejuízo de poder vir a ser instalado sistema de funcionamento através de moedas.

6 — O Município de Mondim de Basto não se responsabiliza por quaisquer danos que resultem da lavagem de alta pressão da máquina de lavagem das bicicletas.

7 — O Município de Mondim de Basto não se responsabiliza pela perda de quaisquer objetos pessoais deixados nos balneários ou em espaços adjacentes do Centro de BTT e Casa Abrigo de Mondim de Basto.

8 — Todas as instalações e equipamentos pertencentes ao Centro de BTT e Casa Abrigo de Mondim de Basto, devem ser deixados em perfeito estado de asseio, depois de utilizados pelos utentes, bem como, deverão fazer uma utilização conscienciosa dos mesmos de forma não prejudicar as pessoas que se encontrem à espera.

9 — Não é permitida a utilização dos balneários, instalações sanitárias e da estação de serviço e demais zonas técnicas por crianças sem acompanhamento de um familiar/acompanhante maior de idade.

## Artigo 6.º

### **Normas de utilização dos percursos do Centro de BTT**

1 — A rede de percursos do Centro de BTT de Mondim de Basto é constituída por quatro rotas cicláveis, podendo esse número aumentar ou reduzir, mediante necessidades e ou adaptações que a entidade gestora do Centro venha a necessitar.

2 — Os percursos afetos ao Centro de BTT estão classificados quanto ao grau de dificuldade que apresentam, mediante regras e tipologias definidas internacionalmente e que a seguir se dão conta:

2.1 — Grau Fácil: Piso rolante, rijo ou asfaltado e largo. Praticamente plano. (declives inferiores a 10 % com média inferior a 5 %, sem obstáculos).

2.2 — Grau Moderado: Com pequenos obstáculos (altura < 0,2 m) e poucas passagens técnicas e carreiros (declives inferiores a 15 % com média inferior a 10 %, piso firme ou estável).

2.3 — Grau Difícil: Com diversos obstáculos, *drops* (altura < 0,5 m), passagens técnicas e subidas desafiantes (declives máximos > 15 % com media inferior a 15 %, piso muito variável).

Precisa de bom controlo de técnicas BTT e bicicletas de qualidade.

2.4 — Grau Muito Difícil: Bastante técnico com obstáculos grandes (altura > 0,5 m) e não evitáveis, e grandes subidas (declives máximos > 20 %, piso imprevisível). Só para praticantes com bastante experiência e elevada preparação, com bicicletas de qualidade.

3 — Os utilizadores do Centro de BTT de Mondim de Basto devem observar, escrupulosamente, o cumprimento das seguintes regras de conduta:

3.1 — Circular apenas em trilhos abertos e apenas nos que integram a rede de percursos do Centro de BTT.

3.2 — Não deixar quaisquer vestígios da passagem.

3.3 — Ceder sempre a prioridade a pessoas ou a quaisquer veículos.

3.4 — Utilizar sempre capacete.

3.5 — Planear antecipadamente a rota a efetuar e nunca circular sozinho, devendo existir, pelo menos, um telemóvel. Aconselha -se ainda que os Bttistas transportem consigo água potável e fontes de hidratos de carbono.

3.6 — Ter sempre atenção à possibilidade de cruzamento com veículos motorizados ou de tração animal nos caminhos públicos.

3.7 — Respeitar a sinalização específica de condicionamento de utilização dos trilhos por razões ambientais ou de manutenção.

3.8 — Apesar de sinalizados com placas específicas (ANEXO 2), o Município de Mondim de Basto aconselha a que os percursos sejam realizados mediante a utilização de GPS, podendo os *tracks* e demais informação sobre as diversas rotas ser acedida gratuitamente no *site* do Centro de BTT de Mondim de Basto (*trail point web*), cujo endereço será oportunamente disponibilizado e com acesso através do *site* do Município.

Artigo 7.º

### **Responsabilização**

O Município de Mondim de Basto não assume quaisquer responsabilidades sobre acidentes e danos físicos ou patrimoniais resultantes de quedas nos percursos integrantes do Centro de BTT de Mondim de Basto.

Artigo 8.º

### **Parceiros locais**

Com o intuito de criar condições atrativas de promoção do território, da economia local e complementar da visita/estadia dos utilizadores do Centro de BTT e Casa Abrigo de Mondim de Basto, será criada uma rede de parceiros locais que oferecerão condições especiais aos utilizadores desta infraestrutura, vindo a ser divulgadas as referidas parcerias no *site* do Município e do Centro de BTT.

Artigo 9.º

**Omissões e Interpretações**

As omissões e dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Mondim de Basto, 15 de Julho de 2014